

EDITAL N° 11/2025
Programa RS Talentos – UCS
EDITAL CONSOLIDADO

**Edital de Seleção de Estudantes para a Concessão de Bolsas de Estudos do
Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul (UCS), considerando a publicação do resultado final do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT n°04/2025 (PAE-PROA n° 25/2500-0000358-7) que selecionou a UCS para a concessão de bolsas de estudos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado em Cursos de Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, torna público o presente Edital, estabelecendo os procedimentos de inscrição e as condições que regem o **Processo de Seleção de Estudantes para o Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** que tem por objetivo a Concessão de Bolsas de Estudo (isenção de taxas, matrículas e mensalidade, além de bolsa de estímulo à inovação pelo período de 18 meses) para ingresso no segundo semestre de 2025.

1. Das Disposições Gerais

1.1 O presente edital disciplina o processo de seleção e a distribuição das Bolsas de Estudos do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**, destinados aos Cursos de Bacharelado, na modalidade presencial, nos Campi abaixo arrolados e, na seguinte proporção, observadas as políticas afirmativas (Decreto Estadual n° 56.229/2021):

Código	Curso	Turno (1)	Condição Legal (2)	Vagas					
				Total	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Trans	Povos Indígenas
14124	Ciência da Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 919, 28-12-18	4	2	1	1	-	-

14168	Engenharia de Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	5	3	1	1	-	-
14147	Engenharia de Controle e Automação	V,N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	4	2	1	1	-	-
14164	Engenharia Elétrica	V.N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	4	2	1	1	-	-
14122	Engenharia Mecânica	V, N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	5	3	1	1	-	-
14123	Engenharia Química	V, N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	5	3	1	1	-	-

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – BENTO GONÇALVES									
Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800 – CEP: 95705-266 – Bento Gonçalves – RS									
Código	Curso	Turno (1)	Condição Legal (2)	Vagas					
				Total	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Trans	Povos Indígenas
14677	Ciência da Computação	V, N	RRD – P. MEC n° 153, 22-6-23	4	2	1	1	-	-
14657	Engenharia Elétrica	V, N	RRD – P. MEC n° 110, 5-2-21	5	3	1	1	-	-

(1) Turnos de Funcionamento – Manhã (M); Tarde (T); Vespertino (V); Noite (N).

(2) Condição Legal – Ato Oficial: Autorizado (A); Reconhecimento por Tempo Determinado (RD); Renovação de Reconhecimento por Tempo Determinado (RRD); Diário Oficial da União (DOU).

1.2 O Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica, promovido pelo estado do Rio Grande do Sul, em parceria com a UCS, tem como escopo promover a formação de qualidade em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, conectando os estudantes aos ambientes de inovação em alinhamento com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação. Busca, ainda, proporcionar a interação com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras experiências, favorecendo a futura inserção profissional. Além disso, incentiva a participação dos alunos em projetos de pesquisa e desenvolvimento na interface universidade-empresa como bolsistas de iniciação científica e tecnológica.

2. Requisitos para Concessão da Bolsa – Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica:

2.1 A Bolsa de estudo será concedida ao candidato que atenda aos seguintes critérios constantes nas normativas que regem o Programa:

I – não tenha sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
 Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

II – tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

III – esteja cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente Edital;

IV – tenha disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;

V – comprometa-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

VI – comprometa-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos; e

VII – permaneça no Estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do estado.

2.2 No caso do descumprimento das contrapartidas informadas nos incisos IV, V, VI e VII do item 2.1, o estudante beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

2.3 A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos.

3. Inscrições

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** deverão ser efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico <http://ucs.br/formulario-bolsas-rs-talentos>, do dia 14 de julho de 2025 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 4 de agosto de 2025.

3.1.1 As inscrições para o **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** são isentas de taxa.

3.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deve observar os requisitos legais estabelecidos nas normativas que regem o **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**, arroladas no item 2 deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher:

a) Dados pessoais, anexando cópia de Documento Oficial de Identidade com foto (Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Identidade – RG) – ambos os lados;

b) Declaração de que não tenha sido desligado de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas – item 2.1 “I”;
CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

- c) Número de Inscrição e ano de realização do Enem (em uma das edições no período de 2010 a 2024), nos termos do item 2.1 “II”;
- d) Anexar em campo próprio o Comprovante de Matrícula/UCS do período 2025/4 ou número de inscrição no processo seletivo em Fluxo Contínuo que gerou a matrícula nos Cursos de Bacharelado da UCS que estão vinculados ao Programa RS Talentos – item 2.1 “III”;
- e) Para os candidatos sem vínculo institucional/matrícula UCS, é indispensável anexar a Certidão e Histórico Escolar do Ensino Médio; e
- f) Declaração de disponibilidade para participar de iniciação científica e tecnológica, além de estágios ou projetos de pesquisa e desenvolvimento na interface universidade e a economia gaúcha.

3.1.3 Para inscrição nas vagas destinadas às políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior, é indispensável o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Pessoas com Deficiência (PcD) conforme o Dec. 3.298/99, alterada pelo Dec. 5.296/2004 c/c Lei n° 12.764/12 e Lei n° 14.126/2021: Termo de Autodeclaração e Laudo Médico, datado dos últimos 30 dias, no qual especifique a Classificação Internacional de Doenças (CID) – conforme anexo I; e
- b) Pessoas Negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE: Termo de Autodeclaração – anexo II;

3.1.4 Os candidatos integrantes de segmentos das políticas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas – caso preencham as condições específicas – e, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo –, seguindo os preceitos da normativa estadual – Decreto n° 56.229/2021.

3.2 As informações prestadas pelo candidato, no Formulário Eletrônico de Inscrição, são de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-ão como aceitação das normas e dos procedimentos para este Processo Seletivo, bem como do Edital SICT 04/2025 com alteração c/c Portarias SICT n° 15/2025 atualizada pela Portaria SICT n° 41/2025 e nos Decretos Estaduais – Dec. n° 58.006/2025 e Dec. n° 58.007/2025, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas regras.

3.3 A UCS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ufsc.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

4. Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	14/07/2025
Período de inscrições	14/07/25 a 04/08/2025
Análise dos Critérios para a concessão da Bolsa – Resultado Preliminar	06/08/2025
Recurso	07/08/2025
Resultado do Recurso	08/08/2025 até as 18h
Resultado Final	11/08/2025 a partir das 18h
Início das aulas	18/08/2025

5. Da Comissão Institucional

5.1 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Comissão Institucional que terá a atribuição de acompanhar todas as etapas.

6. Do Processo de Seleção

6.1 A Classificação no Processo de Seleção será realizado considerando as seguintes etapas e critérios:

- a) Primeira Fase (eliminatória) que consiste na análise dos documentos – requisitos para concessão de bolsas informados no item 2.1, subitens “I” a “IV”;
- b) Segunda Fase (classificatória) – momento da verificação da nota final/média obtida no Enem do ano informado pelo candidato. A nota classificatória é a média aritmética das 5 (cinco) notas obtidas nas provas (objetivas e Redação) do Enem do ano indicado pelo candidato no momento da inscrição.

6.2 A partir da análise dos documentos e apuração da nota final/média das 5 notas obtidas no Enem, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** serão classificados em ordem decrescente.

6.3 Em caso de empate, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Redação do Enem;
- b) Maior nota na Prova do Enem na área de conhecimento - Matemática; e
- c) Persistindo o empate, a maior idade.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
 Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ufcgs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1 A divulgação dos resultados do processo de seleção será publicada no site da UCS <https://www.ufsc.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/> conforme as datas estabelecidas neste Edital – item 4 Cronograma.

7.2 O Resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação do candidato, conforme pontuação obtida na nota final/média das 5 provas do Enem.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados em listas, no Curso de Bacharelado e Campi em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o limite de Bolsas.

7.3.1 Serão publicadas 3 (três) listas com os candidatos classificados e suplentes, de acordo com o segmento que o candidato se inscreveu, a saber:

- a) Primeira Lista com todos os Candidatos, isto é, a ampla concorrência e os que optaram pelas políticas afirmativas;
- b) Segunda Lista contemplará os candidatos que concorrem pelas vagas de políticas afirmativas – Pessoas com Deficiência; e
- c) Terceira Lista conterá os candidatos que concorrem pelas vagas de políticas afirmativas – Pessoas Negras.

7.3.1.1 O candidato optante pelas políticas integrativas, se for aprovado, terá seu nome publicado na Lista Geral – ampla concorrência e em lista específica.

7.3.1.2 O candidato aprovado nas duas listas será chamado para a concessão da bolsa naquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.3.1.3 Se após verificar a classificação, conforme o segmento que compõe as políticas afirmativas, ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso via ampla concorrência.

7.4 O programa contemplará suplentes com os candidatos selecionados, mas que não foram classificados, para eventual participação.

7.4.1 A classificação como suplente não assegura ao candidato vínculo ao Programa **RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**, mas tão somente a expectativa de

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ufsc.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

ser chamado, consoante as eventuais necessidades de implementação do Programa.

7.4.1.1 As Bolsas de Estudo que vierem a vagar em decorrência de evasão ou por exclusão no Programa poderão ser redistribuídas para os suplentes.

8. Do Recurso

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões (Anexo III), dirigido ao Coordenador Institucional.

8.2 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail rstalentos@ucs.br com o título/assunto: “**Recurso do Resultado Preliminar da Seleção do Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**”.

8.3 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos, deferindo-os, ou não, no prazo de 1 (um) dia.

8.4 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site da UCS, <https://www.ufsc.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/> no dia 08 de agosto de 2025 até as 18h.

9. Das Bolsas

9.1 A Bolsa de Estudos é destinada ao candidato aprovado no processo seletivo de ingresso, com matrícula inicial para o segundo semestre de 2025 e que atenda aos requisitos do presente edital e do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** – Edital SICT nº 04/2025 c/c Portaria nº 15/2025 e atualizada pela Portaria 41/2025.

9.2 A Bolsa de Estudos consiste em:

- a) Isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondentes a, no mínimo, 20 créditos (400 horas), na UCS; e
- b) Bolsa de estímulo à inovação, na modalidade BICT 5, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, concedida pelo Estado, conforme as normas definidas no Edital de Chamamento Público SICT 04/2025 c/c Decreto nº 58.007/2025. O valor não sofrerá reajustes durante o prazo de vigência da Bolsa.

9.3 O prazo de vigência das bolsas é de **18 (dezesseis) meses** e não haverá prorrogação.

9.4 O estudante bolsista fará jus a apenas 1 (uma) cota de bolsa.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ufsc.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

9.5 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia (SICT) diretamente ao estudante contemplado, por meio de crédito em um cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, emitido no âmbito da parceria da Secretaria da Fazenda com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL e Banrisul Cartões, nos termos da Portaria nº 41/2025.

9.6 É vedado ao estudante bolsista acumular o recebimento de Bolsa do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** com outras pagas por Programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

9.7 Para a manutenção da bolsa o estudante deverá comprometer-se em integralizar o curso no prazo máximo para a conclusão da graduação conforme o Projeto Pedagógico do Curso:

Curso	Carga Horária Total	Duração – Tempo de integralização
Ciência da Computação	3.520 h.	8 semestres – 4 anos
Engenharia de Computação	4.000 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia de Controle e Automação	3.960 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia Elétrica	4.000 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia Mecânica	4.000 h.	10 semestres – 5 anos
Engenharia Química	4.000 h.	10 semestres – 5 anos

9.8 O estudante beneficiário da bolsa permanência deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo, a fim de garantir a continuidade no Programa nos semestres subsequentes.

9.8.1 A reprovação em componente curricular desencadeará o investimento pessoal do estudante para o pagamento da mensalidade correspondente a disciplina que será novamente cursada a fim de garantir a integralização curricular.

9.9 O estudante beneficiário deverá apresentar, semestralmente, uma cópia do atestado de matrícula até o final do curso e, ao final da graduação, uma cópia do documento que ateste a conclusão do curso, observando os prazos fixados no Termo de Outorga assinado.

9.10 O estudante que não cumprir com as exigências - prazo de conclusão de curso, frequência e desempenho acadêmico estabelecidos nos Regulamentos c/c Edital SICT RS Talentos e Normas Institucionais, será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes às taxas acadêmicas (matrículas e mensalidades), devidamente corrigidos.

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
 Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

9.11 As Bolsas de Estudo que vierem a vagar em razão de evasão, desistência ou exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos deste edital.

9.12 A participação na condição de estudante bolsista no **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com UCS ou com a SICT.

9.13 Demais informações sobre a concessão, pagamento e possibilidades de suspensão ou cancelamento dentre outros regramentos sobre as Bolsas estão previstos nas Portarias SICT nº 15/2025 c/c nº 41/2025, nos Decretos Estaduais nº 58.006/2025 c/c nº 58.007/2025 e Edital de Chamamento Público SICT 04/2025 que dispõem sobre o Regulamento do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** e definem os critérios da Bolsa de Estímulo à Inovação.

10. Da Matrícula e do Termo de Compromisso

10.1 O candidato selecionado deverá aguardar contato da UCS, por meio do e-mail/telefone indicado na inscrição, que fornecerá instruções para a efetivação ou ajuste da matrícula.

10.1.2 As matrículas e seus ajustes ocorrerão nos dias 12 a 15 de agosto de 2025.

10.1.3 Caso o candidato selecionado para o **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** não efetivar a sua matrícula ou ajustes, em tempo hábil – até as 20h (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2025 – perderá o direito a vaga, sendo substituído por candidato imediatamente subsequente, conforme a lista de classificação.

10.1.4 Para os candidatos sem vínculo institucional/matrícula UCS brasileiros, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula, a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (devendo constar a aprovação no Estágio, para os cursos profissionalizantes, como previsto na Legislação). Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos.

10.1.5 Para os candidatos sem vínculo institucional/matrícula UCS - estrangeiros, é condição indispensável para a confirmação de vaga e matrícula, a apresentação dos seguintes documentos: cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 revogada), com fundamento no disposto no artigo 21, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e a Carteira do Registro Nacional Migratório, com fundamento nos artigos 19 a 22 e 117, da

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucbs.edu.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530

Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 c/c artigos 58, II e 63, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão do Ensino Médio. Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos.

10.2 Ao ingressar no **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** o estudante deverá matricular-se, obrigatoriamente em, no mínimo, 20 créditos (400 horas), ofertados em cada semestre, conforme a Proposta Pedagógica do Curso.

10.3 A realização dos estágios supervisionados poderá ocorrer em horários diversos do turno do curso, de acordo com a disponibilidade do campo de estágio.

10.4 No momento da efetivação da matrícula e seus ajustes o estudante firmará Termo de Compromisso, declarando estar ciente das condições que regem o **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** e Normativas Institucionais.

11. Da Validade do Processo Seletivo

11.1 O Processo Seletivo do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica** é válido para a matrícula no segundo semestre de 2025.

12. Das Informações sobre as condições de oferta dos cursos

12.1 As informações sobre as condições de oferta dos cursos, conforme Portaria Normativa MEC nº 23/2017, com as alterações da Portaria Normativa MEC nº 742/2018, estão disponíveis no *site* da UCS <https://www.ucs.br>.

13. Das Disposições finais

13.1 As informações fornecidas pelo candidato estão resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e não serão utilizadas para fins diversos dos quais foram exigidos.

13.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza a publicação em listagens de informações como seu nome completo, resultados ao longo da seleção, inclusive das políticas afirmativas, que serão divulgados conforme o previsto nos itens 4, 7 e 8 do presente Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530



processo seletivo, disponíveis no site da UCS e na página do **Programa RS Talentos – Resiliência Climática e Ativação Econômica**: <https://www.ucs.br/site/bolsas-de-estudo-programa-rs-talentos/>

13.3 A inscrição do candidato implica a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, em seu inteiro teor, bem como o conhecimento das normas editadas pela SICT – Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

13.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico e eventuais anexos serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.5 Será anulada a inscrição e todos os atos decorrentes, se identificada fraude ou inconsistências nos documentos juntados, e, ainda, se o candidato for provocado a validá-los e este não comprovar a veracidade de suas informações, estando ciente que a inserção de dados falsos sujeitará o candidato à comunicação aos órgãos competentes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa, observando-se as disposições legais.

13.7 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Institucional.

13.8 Integram o presente Edital o Anexo I (Autodeclaração para Pessoa com Deficiência e Laudo Médico), Anexo II (Autodeclaração – Pessoas Negras) e Anexo III (Recurso – Requerimento de Reconsideração).

Caxias do Sul, 22 de julho de 2025.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech

Reitor da Universidade de Caxias do Sul

CAMPUS SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1150 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530